FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA DE CRÉDITO AOS CONSUMIDORES (FINCC) – GERAL

INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL CARTÃO DE CRÉDITO VISA / PARTICULARES

PARTE I: CONDIÇÕES FINANCEIRAS DO CRÉDITO AO CONSUMIDOR-CARTÃO DE CRÉDITO

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E OBSERVAÇÕES	
1. Identificação da instituição de crédito (Mutuante)	
1.1. Denominação	Caixa Geral de Depósitos Cabo Verde, S.A. (CGD CV, Banco)
1.2. Endereço	Rotunda Homem de Pedra, Chã de Areia CP 131-A Praia, Santiago - Cabo Verde
1.3. Contactos	Tel:00238 2603684; 2614008; email: bi@bi.cv
2. Identificação do(s) interveniente(s) do crédito (Mutuário(s))	
3. Data de elaboração da FINCC	
___/___/_____ *(dd/mm/aaaa)*	
4. Indicar o tipo de FINCC	
Simulação / Entrevista	X
5. Observações Jurídicas	
5.1. No momento da simulação ou entrevista de empréstimo	
O presente documento não constitui uma oferta juridicamente vinculativa nem implica para Caixa Geral de Depósitos Cabo Verde, S.A., qualquer obrigação de conceder o empréstimo. As condições do presente documento são válidas por 30 dias. Os dados quantificados constituem uma descrição das condições do empréstimo que o Caixa Geral de Depósitos Cabo Verde, S.A., estaria em condições de propor em função das atuais condições de mercado e com base nas informações apresentadas pelo cliente. Para esclarecimentos adicionais, poderá dirigir-se aos balcões da Caixa Geral de Depósitos Cabo Verde, S.A., ou telefonar para a linha de apoio – Tel: 00238 - 2603692, 2602546, 4365839. Poderá também enviar uma mensagem de correio eletrónico para o seguinte endereço bi@bi.cv e consultar o sítio da Internet da instituição www.bi.cv. No sítio de internet do Banco de Cabo Verde (www.bcv.cv), poderá encontrar legislações relacionadas ao crédito ao consumidor.	

B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARATERÍSTICAS DO CRÉDITO	
1. Designação comercial do produto	
1.1. Modalidade	Cartão de crédito: VISA CLASSIC / VISA GOLD
1.2. Finalidade	Os cartões da Crédito Visa Caixa Geral de Depósitos Cabo Verde permitem ao seu titular o acesso a uma linha de crédito pré-aprovado; Adquirir a crédito bens e serviços em estabelecimentos comerciais no país e no estrangeiro identificados com os símbolos VISA; Efetuar levantamentos de dinheiro a crédito (*cash advance*), em Cabo Verde (na rede Vinti4) e no estrangeiro, aos balcões dos bancos e em caixas automáticos identificados com a marca VISA.
1.3. Tipo de crédito	Médio Longo Prazo
2. Campanha Promocional	
2.1. Identificação da campanha	- -
2.2. Condições da campanha	- -
2.3. Outras informações	- -

3. Condições de abertura do crédito	
Clientes particulares: é necessária ter conta aberta na Caixa Geral de Depósitos Cabo Verde.	
4. Montante e moeda do empréstimo	
Cartão de Crédito *Classic*: Mínimo: 77.000$ CVE; Máximo: 499.999$ CVE. **Cartão de Crédito *Gold*:** Mínimo: 500.000$ CVE; Máximo: 1.000.000$ CVE. Os movimentos a débito efetuados em moeda diferente de CVE serão convertidos para esta moeda à taxa de câmbio da Visa Internacional. **Limites:** - Limite de levantamento diário de 45 500 CVE ou equivalente (podendo, entretanto, este limite vir a sofrer alterações, caso a CGD CV entenda que existem razões que o justifique).	
5. Duração do contrato (validade)	
Prazo total máximo: 5 anos, eventualmente renovável.	
6. Condições de reembolso	
6.1. Modalidade de reembolso	Estão disponíveis cinco modalidades de pagamento contemplando as percentagens de 10%, 25%, 50%, 75% e 100%.
6.2. Regime de prestações	Prestações constantes.
6.3. Periodicidade das prestações	Mensais.
6.4. Montante das prestações	- -
6.5. Número de prestações	- -
7. Contrato Coligado	
- -	
7.1. Bem ou serviço	- -
7.2. Preço	- -
8. Garantias	
• Aval de terceiros em livrança de caução; e/ou • Penhor aplicação financeira ou Obrigação do Tesouro; e/ou • Outras consideradas elegíveis e suficientes.	
9. Contratos acessórios exigidos	
9.1. Seguros exigidos	- -
9.1.1. Identificação do segurador	- -
9.1.2. Designação comercial do produto	- -
9.1.3. Descrição	- -
9.1.4. Coberturas mínimas exigidas	- -
9.1.5. Duração exigida	- -
9.1.6. Outros requisitos mínimos exigidos	- -
9.1.7. Periodicidade e valor de pagamento do prémio	- -
9.2. Outros contratos exigidos	- -
10. Reembolso antecipado	
10.1. Comissão de reembolso antecipado parcial ou total	Art.º 7 Lei nº 95/IX/2020
10.2. Isenções cobrança de comissões	Art.º 7 Lei nº 95/IX/2020 Em caso de reembolso antecipado por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional, não pode ser cobrada comissão.

10.3. Condições para o exercício do direito ao reembolso parcial ou total	Os mutuários têm o direito de efetuar o reembolso antecipado parcial em qualquer momento do contrato, independentemente do capital a reembolsar. Em caso de extinção do contrato, é exigível o reembolso total antecipado dos montantes utilizados.

C. CUSTOS DO CRÉDITO	
1. Taxa de Juro Anual Nominal (TAN)	
1.1. Taxa de juro nominal	**Taxa de Juro Fixa** **Cartão de Crédito *Classic***: TANB Máxima até 19%; **Cartão de Crédito *Gold***: TANB Máxima até 18%;
1.1.2. Regime de taxa de juro	Taxa de juro Fixa
1.1.3. Taxa de juro nominal fixa	- -
1.1.4. Identificação da taxa base	- -
1.1.5. Indicar o *spread* inicial	- -
1.1.6. Taxa de juro fixa contratada	n/a
1.1.7. Alteração taxa de juro nominal	- -
1.2. Taxa de juro nominal variável	- -
1.2.1. Indexante	- -
1.2.2. Indicar o *spread*	- -
1.2.3. Indicar o *spread* contratado	- -
1.2.4. Alteração taxa de juro nominal variável	- -
1.3. Periodicidade de revisão da taxa	- -
1.4. Outros componentes	n/a
2. Taxa Anual de Encargos Efetiva Global (TAEG)	
2.1. Taxa Anual Encargos Efetiva Global (TAEG)	**Cartão de Crédito *Classic***: TANB Máxima até 21,019%; **Cartão de Crédito *Gold***: TANB Máxima até 22,257%;
2.2. Valor total dos encargos	- -
2.3. Vendas associadas facultativas	- -
2.3.1. Descrição do produto ou do serviço financeiro adquirido	- -
2.4. Condições promocionais (B.2)	- -
2.4.1. Descrição das condições promocionais	- -
2.4.2. TAEG com as condições promocionais	- -
2.4.3. TAEG sem as condições promocionais	- -
2.4.4. TAEG após cessação das condições promocionais	- -
2.5. Comissões incluídas na TAEG	
2.5.1. Comissões iniciais	- -
2.5.2. Comissões de processamento de prestações	- -

2.6. Anuidades

	Anuidade	**2º Cartão**	**Imposto de Selo**	**Momento da Cobrança**
Classic	4.000$	3.000$	3,5%	Início do contrato
Gold	8.500$	5.000$		

2.7. Seguros exigidos	Poderá ser exigido o Seguro de Vida para um ou mais proponentes do crédito garantindo o pagamento do Capital em dívida ao Banco no caso de morte, nos termos descritos nas Condições Gerais e Especiais do contrato de seguro respetivo.
2.8. Imposto de selo, se aplicável	Acresce Imposto de Selo 3,5% sobre os juros e 0,050% sobre a média do saldo mensal sujeito a juros (obtida através da soma dos saldos devedores sujeitos a juros apurados diariamente, durante um mês, dividido por 30). Acresce Imposto de Selo - 3,5% sobre as comissões.
2.9. Abertura de conta Depósito a Ordem (DO)	A contratação do empréstimo pressupõe a existência de uma conta de Depósitos à Ordem na Caixa Geral de Depósitos Cabo Verde, S.A., titulada pelos mutuários do Crédito.
2.10. Custos com conta D.O.	Com saldo superior a 5.000$, sem movimentos a débito e/ou a crédito durante 1 ano e sem DP/Poupança ou Crédito associado: 800$/Ano;Contas D.O. com operações de Crédito, Aplicações ou contas de Títulos associados: Gratuito.
2.11. Custos com meios de pagamento	- -
2.12. Custos notariais, se aplicável	- -
2.13. Outros custos	- -
2.14. Condições de alteração dos custos	- -
3. Outros custos e despesas	
- -	
4. Montante total imputado ao consumidor, (se aplicável)	
- -	
5. Custos por falta de pagamento	
5.1. Taxa de juro de mora	Comissão por falta de Pagamento – 1.000$ + I.S.
5.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora	Em caso de mora a Caixa Geral de Depósitos Cabo Verde poderá cobrar, sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos, comissões e outros encargos.
5.3. Implicações do não cumprimento do contrato (falta de pagamento do crédito)	1. O Banco tem o direito de pôr termo imediato ao contrato, e de considerar imediatamente vencida a totalidade do capital em dívida, cujo pagamento se tornará, então, consequente e imediatamente exigível, acrescido dos juros remuneratórios e/ou moratórios devidos, bem como dos demais encargos ou despesas legal ou contratualmente exigíveis. 2. O Banco tem o direito de recorrer à apólice de seguro (quando aplicável) e/ou às garantias constituídas. 3. Sem prejuízo de outros direitos legais ou convencionais ora estabelecidos, encontrando-se vencida e não paga alguma prestação pecuniária emergente do contrato, o Banco poderá proceder à compensação total ou parcial dos seus créditos procedendo ao débito, de qualquer outra conta de que qualquer dos Mutuários seja titular, ou cotitular com poderes de movimentação, sem necessidade de ulterior aviso prévio e/ou debitar a conta de depósito do(s) Avalistas(s) indicada no contrato.
5.4. Outros encargos	Comissão por falta de Pagamento – 1.000$ + I.S.

PARTE II: PLANO FINANCEIRO

PARTE III: INFORMAÇÃO GERAL	

1. Produtos comercializados

É um crédito ao consumo disponibilizado na conta do cliente e utilizado através de cartão de crédito que visa facultar recursos para assumir despesas diversas.

As características do mesmo poderão ser consultadas com maior detalhe no nosso site www.bi.cv, ou nos nossos Balcões no horário normal de expediente.

2. Documentação necessária para a análise do crédito

- Preenchimento da proposta de Adesão Cartão Visa /Condições Gerais de Utilização;
- Verificação/atualização da base de dados;

3. Documentação necessária para a celebração do contrato

Documentos de Identificação de todos os intervenientes (Proponentes, Fiadores, Procuradores)

4. Rejeição do pedido

O cliente tem direito a ser informado, imediatamente, justificadamente e de forma gratuita a rejeição do pedido. Os resultados da consulta à Central de Informação de Risco de Crédito, para a verificação do estado das suas responsabilidades junto da banca, caso o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.

5. Cópia do contrato

O cliente tem direito à obtenção, de forma gratuita, de uma cópia da minuta do contrato de crédito.

6. Prazo das condições vigorando na presente FINCC

As informações constantes deste documento são válidas por 30 dias.

7. Reclamações

Para efeitos de receção e resolução de reclamações, contacte: qualquer Agência da CGD CV, o e-mail bi@bi.cv, através do Serviço de Internet Banking ou através do sítio de internet www.bi.cv, ou ainda, através do sítio do Banco de Cabo Verde (www.bcv.cv) ou, ainda, através do endereço eletrónico do Gabinete de Supervisão Comportamental (gsc@bcv.cv).

8. Autoridade de Supervisão

Esta instituição é supervisionada pelo Banco de Cabo Verde (www.bcv.cv), Avenida OUA, nº 2 Código Postal nº 7954 - 094 – Praia, Cabo Verde